



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - CEP 70070-010 - Brasília - DF - www.gov.br/cnpq  
Edifício Telemundi II

## TERMO ADITIVO



### 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2023 (Transferegov.br: nº 950066)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)	
<b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>	
<b>A) Unidade Descentralizadora e Responsável</b>	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): <b>Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro</b> Nome da autoridade competente: <b>Pedro Tourinho de Siqueira</b> Número do CPF: <b>***.750.516-**</b> Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: <b>Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro</b> Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: <b>Portaria nº 1.343, publicada no Diário Oficial da União nº 251, Seção 2 de 31/12/2024.</b>	
<b>B) UG SIAFI</b>	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: <b>264001 – Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho.</b> Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: <b>264001 – Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho.</b>	
<b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>	
<b>A) Unidade Descentralizada e Responsável</b>	
Nome do órgão ou entidade descentralizada: <b>Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq</b> Nome da autoridade competente: <b>Ricardo Magnus Osório Galvão</b> Número do CPF: <b>***.597.848-**</b>	

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 1.505, publicada no Diário Oficial da União n° 27, Seção 2 de 07/02/2023.**

## B) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq.**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq.**

## 3. OBJETO:

3.1. Estabelecer o Programa Fundacentro de Bolsas de Pesquisa e de Difusão do Conhecimento em segurança e saúde dos trabalhadores e trabalhadoras.

3.2. O presente termo aditivo tem por objeto:

3.2.1. a alteração do valor do TED N° 01/2023 com a suplementação de R\$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais); e

3.2.2. a alteração do Plano de Trabalho anexo ao TED N° 01/2023.

## 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

### 4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto anualmente, ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

### 4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, anualmente; e
  - o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

## 5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do TED N° 01/2023 é de 29/11/2023 a 28/11/2028, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até doze meses, além do prazo de sessenta meses previstos, na forma do Artigo 10 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

## 6. VALOR DO TED:

6.1. O valor do TED N° 01/2023 de **R\$ 3.095.820,00** (três milhões, noventa e cinco mil, oitocentos e vinte reais) teve suplementação no 1º Termo Aditivo (2154246) de **R\$ 1.932.840,00** (um milhão, novecentos e trinta e dois mil e oitocentos e quarenta reais), ficando com o valor global de **R\$ 5.028.660,00** (cinco milhões vinte e oito mil e seiscentos e sessenta reais). Este 2º Termo Aditivo se refere à suplementação no valor de **R\$ 343.200,00** (trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais), ficando o TED com novo valor global de **R\$ 5.371.860,00** (cinco milhões trezentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta reais).

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA SUPLEMENTAÇÃO:

8110114422581221G20001 PROMOCAO DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

Plano Orçamentário: 0001- PROMOCAO DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 237048

Fonte: 1000A003AM

PI: 10163

## 8. BENS REMANESCENTES

8.1. O Objeto do Termo Aditivo do Termo de Execução Descentralizada 01/2023 contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

( ) Não

## 9. PRODUÇÃO DOS EFEITOS

9.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

## 10. RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do TED originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 11. PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será assinado pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

11.1.1. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do Termo Aditivo do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 12. ASSINATURAS

(Assinatura Eletrônica)

**RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO**

**PRESIDENTE**

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

(Assinatura Eletrônica)

**PEDRO TOURINHO DE SIQUEIRA**

**PRESIDENTE**

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO TOURINHO DE SIQUEIRA**, Usuário Externo, em 14/02/2025, às 09:14, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO**, Presidente do CNPq - Portaria Casa Civil nº 1.505 de 06 de fevereiro de 2023, em 18/02/2025, às 10:15, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2274226** e o código CRC **18A1E0A8**.